



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 440/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 369/2013.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade da suplementação de zinco na merenda escolar da rede municipal de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura deve prosperar. O objetivo do projeto é tornar obrigatória a suplementação de zinco na merenda escolar destinada aos alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino. O projeto prevê também que a suplementação seja feita com 20% (vinte por cento) dos valores de ingestão diária de zinco recomendadas.

Estudos sobre distúrbios de aprendizagem relatam que alguns problemas médicos, entre eles a deficiência de zinco, influenciam diretamente sobre a capacidade de apreender e memorizar. Diversas pesquisas relatam que uma melhor efetividade de ação do zinco no organismo é obtida através da suplementação associada a outros micronutrientes como a vitamina A, ferro entre outros. O Ministério da Saúde relata no Caderno de Atenção Básica nº 33 - "Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento" que o papel do zinco na prevenção da morbimortalidade por doenças infecciosas foi reconhecido recentemente em pesquisas realizadas com populações extremamente vulneráveis de países em desenvolvimento, nas quais se utilizaram a suplementação de zinco em diversas apresentações. Entretanto, afirma que não há uma recomendação universal quanto à suplementação de zinco para a população brasileira. Enfatiza o consumo de alimentos ricos em zinco, como carnes, vísceras (em especial, o fígado) e gema de ovo. Estudo de revisão de literatura recente - 2014 - afirma que as intervenções focadas na alimentação (fortificação, diversificação alimentar, educação alimentar e nutricional) apresentam vantagens relacionadas à suplementação com micronutrientes, em termos de custo-efetividade.

Pelos motivos expostos, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01.04.15.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Salomão Pereira - PSDB

Marquito - PTB - Relator

Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.